

CHAMADA PÚBLICA 16/2022

PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BOSCH

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com o Bosch divulga a presente Chamada Pública e convida pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar a articulação entre instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e a Bosch, oportunizando aos acadêmicos a atuação em projetos de inovação desenvolvidos dentro da empresa.

1.2 Articular mais intensamente os atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilizar os ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.3 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para bolsas de estudo nas diversas áreas do conhecimento e que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

1.4 Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. TEMAS

2.1 Os temas, subtemas e devidos requisitos/exigências para os bolsistas estão descritos no (Anexo I) da referida Chamada Pública.

2.2 Após o lançamento da Chamada Pública e antecedendo o prazo de submissão de propostas, a Bosch irá promover um evento para detalhar a caracterização dos temas propostos nesta Chamada Pública, com data e local a ser definido pela empresa que será divulgado no site da Fundação Araucária.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
3.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	26/08/2022;
3.2 Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 27/09/2022;
3.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)	Dia 29/09/2022;
3.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 04/10/2022;
3.5 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;
3.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 07/10/2022;
3.7 Análise e julgamento das propostas	De 10/10/2022 à 31/10/2022;
3.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância	A partir de 03/11/2022;
3.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) dos resultados de mérito e relevância	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;
3.10 Divulgação do resultado final pós-recursos;	A partir de 10/11/2022;
3.11 Processo de contratação	A partir da assinatura do convênio.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada dispõe de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) da Bosch e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

4.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.4 Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser utilizados em uma nova Chamada Pública.

5. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSAS

Nível Superior (NS): Aluno de graduação que tenha cumprido metade da carga horária do curso e que mantenha vínculo acadêmico com a universidade até o final da vigência da bolsa, para exercer atividades técnicas na área de inovação da Bosch.

6. ITEM FINANCIÁVEL

Até 04 (quatro) bolsas-empresa para alunos de graduação, com dedicação de 30 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), durante 06 (seis) meses com possibilidade de renovação por mais 06 (seis) meses.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso tenha proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3o da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;

- d) Designar um Coordenador Institucional do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch com vínculo formal com a instituição proponente;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

7.2 Do Coordenador da proposta institucional:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada Pública;
- d) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

7.3 Do Orientador do Bolsista:

- a) Ter vínculo formal com a ICT proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Desenvolver junto com o bolsista o projeto a ser executado;
- d) Apreciar relatórios do bolsista;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória Bosch e da Fundação Araucária como financiadores do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.4 Do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado, durante todo o período de vigência da bolsa, em curso de graduação de ICT paranaense, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Disponibilizar no mínimo 30 (trinta) horas semanais para permanência na empresa, durante 06 (seis) meses consecutivos;
- d) Disponibilizar todos os documentos solicitados pela Bosch;
- e) Atender ao disposto no plano de trabalho, especialmente no que tange à cláusula de confidencialidade no (Anexo V) da presente Chamada;
- f) Atender ao disposto nas áreas, temas e subtemas caracterizados no (Anexo I) da presente Chamada;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória Bosch e da Fundação Araucária como financiadores do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaooaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo III)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo IV)** devidamente assinada.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da**

Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

8.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

9.2 Avaliação de mérito e relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch que procederá a seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores ad hoc. A seleção e recomendação das propostas conforme os critérios de relevância, de acordo com o quadro abaixo:

Cré debates de avaliação	Pontuação
Os objetivos definidos por esta proposta são relevantes;	0 a 20
Os métodos são adequados aos objetivos propostos;	0 a 20
Esta proposta pode ser considerada prioritária com a possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada;	0 a 20
O projeto contribui para inovação tecnológica na área;	0 a 20
O projeto gera informações básicas imprescindíveis para ações futuras.	0 a 20
Total de pontos	100

10. PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 A seleção dos bolsistas será realizada por uma comissão instituída pela ICT proponente e representante da Bosch.

10.2 Após a seleção dos bolsistas o Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir da assinatura do convênio, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e devidamente assinados:

- Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;
- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional e representante da Bosch contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas;
- Declaração institucional dos estudantes selecionados expressando que não acumularão bolsa de qualquer outra natureza ou agência financiadora (Anexo VI);
- Comprovante de matrícula do aluno no curso em 2022 (graduação)
- Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo V)

10.3 Após a divulgação dos resultados os orientadores e bolsistas selecionados serão convocados para uma reunião instituída pela Fundação Araucária e pela Bosch, a realizar-se na sede da Bosch em Curitiba.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

11.2 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor na empresa, que acompanhará as atividades descritas no Plano de Trabalho do Bolsista.

11.3 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

11.4 Os projetos dos bolsistas deverão ser desenvolvidos no mínimo em 08 (oito) meses.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Anexo V preenchido com as informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

13.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

13.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site (ver site da FA).

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [–sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

14.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

14.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “[6http://abre.ai/logomarcas](http://abre.ai/logomarcas)”.

14.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

15.1 Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto será de propriedade da Bosch.

15.2 Caberá unicamente à Bosch praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior.

15.3 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da Fundação Araucária).

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária ou da Bosch, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

20.2 Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da FA.

20.3 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e Bosch.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail "projetos@fundacaoaraucaria.org.br".

21.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

21.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail "7ell.veloso@br.bosch.com".

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

Ramiro Wahrhaftig
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA